



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

PUBLICADO	
DATA.	<u>26 / 02 / 19</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA.	<u>26</u>
Nº EDIÇÃO.	<u>4594</u>

DATA. 26 / 02 / 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1732

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 33/2016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E O SR. ERNANI ANTÔNIO LERNER.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado o Sr. Ernani Antônio Lerner, pessoa física, brasileiro, casado, suinocultor, residente e domiciliado na Estrada Mercedes à Linha São Marcos, s/n.º, CEP 85.998.000, Zona Rural, no Município de Mercedes, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 3.168.730-6, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 512.908.129-34, Centro, neste Município de Mercedes, Estado do Paraná, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 04 de fevereiro de 2020, o prazo de validade do Contrato Original n.º 33/2016, de 04 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre janeiro de 2018 a janeiro de 2019, fica o contrato original reajustado em 6,75%.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 19.205,28 (dezenove mil, duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos), passando a composição do valor contratual a corresponder à importância mensal de R\$ 1.600,44 (um mil, seiscentos reais e quarenta e quatro centavos)

Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 71.843,04 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 04 de fevereiro de 2019.

Mec. Romulo Loff
Município de Mercedes
LOCATÁRIO

Ernani Antonio Lerner
Ernani Antônio Lerner
LOCADOR

Testemunhas:

Sebastião Koch
Sebastião Koch
RG nº. 4.470.486-2

Vilson Martins
Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8